

## LEI N° 1188/2012.

### “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Laurentino para o Exercício Financeiro de 2013.”

VALDEMIRO AVI, Prefeito do Município de Laurentino/SC, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

#### LEI DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1°** - O Orçamento Geral do Município de Laurentino para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.193.690,00 (quatorze milhões cento e noventa e três mil seiscentos e noventa reais).

#### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 2°** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 14.193.690,00 (quatorze milhões cento e noventa e três mil seiscentos e noventa reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 699.000,00 (Seiscentos e noventa e nove mil reais); em R\$ 10.198.060,40 (dez milhões cento e noventa e oito mil sessenta reais e quarenta centavos) a Despesa da Prefeitura; em R\$ 2.874.629,60 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos) as despesas do Fundo Municipal de Saúde, e em R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais) as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**§ 1°**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>13.693.690,00</b>
1.1 Receita Tributária	R\$	1.497.000,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	307.820,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	37.000,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	32.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	13.951.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	183.310,00
<b>(-) Dedução da Receita Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>2.314.440,00 (-)</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>
2.2 Transferências de Capital	R\$	<u>500.000,00</u>

**TOTAL** **R\$** **14.193.690,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 – CAMARA DE VEREADORES	R\$	699.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	415.000,00
03 – SECR. MUN. DE FINANÇAS	R\$	1.165.413,60
04 – SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	605.000,00
05 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$	3.560.826,80
06 – SECR. MUN. TRANSP., OBR. E SERV. URB.	R\$	3.216.820,00
07 – SECR. MUN. AGRIC. IND. COM. E TUR.	R\$	855.000,00
10 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$	2.874.629,60
11 – FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL	R\$	422.000,00
12 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.	R\$	165.000,00
14 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	R\$	90.000,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R\$	70.000,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$	30.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>25.000,00</u>
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>14.193.690,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – LEGISLATIVA	R\$	699.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.802.913,60
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	62.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	587.000,00
10 – SAÚDE	R\$	2.874.629,60
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.390.826,80
13 – CULTURA	R\$	70.000,00
15 – URBANISMO	R\$	1.209.820,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	90.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	30.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	790.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	5.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	30.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.975.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	170.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	382.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	<u>25.000,00</u>
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>14.193.690,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0101 – PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	699.000,00
-----------------------------	-----	------------

0201 – ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ 415.000,00
0301 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 782.913,60
0302 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	R\$ 272.500,00
0304 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 110.000,00
0401 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 605.000,00
0501 – EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 1.850.500,00
0502 – MERENDA ESCOLAR	R\$ 160.500,00
0503 – DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 70.000,00
0504 – ESPORTE E LAZER	R\$ 170.000,00
0505 – EDUCAR	R\$ 40.000,00
0506 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 155.000,00
0507 – ENSINO INFANTIL	R\$ 1.169.826,80
0508 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 15.000,00
0601 – ILUMINAÇÃO	R\$ 294.820,00
0602 – SERVIÇOS URBANOS	R\$ 915.000,00
0603 – SEGURANÇA	R\$ 32.000,00
0604 – OBRAS E TRANSPORTES	R\$ 1.975.000,00
0701 – APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO	R\$ 790.000,00
0702 – APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 10.000,00
0703 – TURISMO	R\$ 25.000,00
0704 – MEIO AMBIENTE	R\$ 30.000,00
1001 – GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 323.000,00
1002 – SAÚDE PARA TODOS	R\$ 2.245.129,60
1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 161.000,00
1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 145.500,00
1101 – PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 395.000,00
1102 – VIVENDO MELHOR NA MELHOR IDADE	R\$ 8.000,00
1103 – SÓCIO ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESC.	R\$ 19.000,00
1201 – ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 165.000,00
1401 – BEM MORAR	R\$ 90.000,00
1601 – DEFESA CIVIL	R\$ 30.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 25.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$14.193.690,00</b>

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$12.698.329,60</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.330.829,60
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 5.307.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.470.360,40</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 1.257.860,40
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$ 212.500,00
<b>9.9.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>R\$14.193.690,00</b>
<b>DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde do Município de Laurentino para o exercício de 2013, fixa a despesa em R\$ 2.874.629,60 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>866.500,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$	25.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	16.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R\$	825.500,00
<b>2. RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2.1 – Transferência de Capital	R\$	<u>100.000,00</u>
<b>Total das Receitas</b>	<b>R\$</b>	<b>966.500,00</b>
<b>Transferências Financeiras</b>	<b>R\$</b>	<b>1.908.129,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.874.629,60</b>

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal da Saúde será realizada obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 – SAÚDE R\$ 2.874.629,60

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES R\$ 2.575.629,60  
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 299.000,00  
**TOTAL R\$ 2.874.629,60**

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Laurentino para o exercício de 2013, fixa a despesa em R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>95.000,00</b>
------------------------------	------------	------------------

1.1– Transferências Correntes	R\$	<u>95.000,00</u>
<b>Total das Receitas</b>	<b>R\$</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Transferências Financeiras</b>	<b>R\$</b>	<b>327.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>422.000,00</b>

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal da Assistência Social será realizada obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 422.000,00
<b>II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
DESPESAS CORRENTES		R\$ 400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		<u>R\$ 22.000,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 422.000,00</b>

#### **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Art. 5º** - O orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Laurentino para o exercício de 2013, fixa a despesa em R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento.

<b>Transferências Financeiras</b>	<b>R\$ 699.000,00</b>
-----------------------------------	-----------------------

§ 2º - A despesa da Câmara de Vereadores será realizada obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

<b>I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</b>		
01 – LEGISLATIVA		R\$ 699.000,00
<b>II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA</b>		
DESPESAS CORRENTES		R\$ 675.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		<u>R\$ 24.000,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 699.000,00</b>

**Art. 6º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos,

superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**Art. 7º** - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 9º** - Os recursos vinculados e oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais, suplementares e ou extraordinários de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do poder executivo, suplementando, se necessário.

**Art. 10** – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, apenas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 11** – Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 12** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por ato do poder executivo.

**Art. 13** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 14** – Os valores constantes do orçamento geral do município estabelecimento a preços do mês de Junho de 2012 poderão ser corrigidos, antes do início da execução orçamentária pelo INPC/IBGE ou no caso de sua indisponibilidade de outro indicador de atualização monetária aplicada no período de setembro a novembro com previsão do respectivo índice para dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** Durante a execução orçamentária, fica o poder executivo autorizado a utilizar o INPC/IBGE para a atualização monetária do Orçamento.

**Art. 15** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Laurentino/SC, 13 de dezembro de 2012.

**VALDEMIRO AVI**  
Prefeito